Ofício nº 018/CARP/SAAG/SEPLAG/2026 **Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.**

Ao Excelentíssimo Senhor
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP- PI.

Assunto: Adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG/MT, Pregão Eletrônico n° 004/2025/SEPLAG/MT – Cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço especializado de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32).

Prezado Secretário,

Em atenção ao Ofício Nº: 590/2026/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA, que solicita adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025/SEPLAG/MT, tendo em vista o art. 40 da Lei 14.113/21 e o Decreto nº 1.525/22, que regula o sistema de registro de preços no âmbito do Poder Executivo Estadual, manifestamos nossa CONCORDÂNCIA à adesão carona à ARP nº 006/2025/SEPLAG/MT, cuja vigência se encerra em 09/06/2026, de acordo com os seguintes quantitativos:

ITEM 001			
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
Descrição	**Quantidade (L)**	**Valor Mercado (R$)**	**Percentual (%)**
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, VISANDO ABASTECIMENTO DA FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.	**10.125.364,84**	5,30	6,27%

Total da adesão em LITROS: 10.125.364,84 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro litros e oitenta e quatro mililitros).

A solicitação formal de adesão com a indicação dos serviços e quantitativos demandados respeita o art. 213, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 1.525/22, que permite adesão por órgão ou entidade não participante ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado, limitando à 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por órgão ou entidade.

HASH: 7ed3d6663ff166a31c103905466949 2ac1f5100c445bdffd85de3e23cd59dca8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CFCF-7992-K9SU-Y6UF. Assinado por: NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM em 06/03/2026, INGRID RODRIGUES LEITE CORREA em 06/03/2026, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 06/03/2026.

Outrossim, considerando o art. 213, §4º do Decreto nº 1.525/22, a contratação solicitada deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias a contar desta autorização, observado o prazo de vigência da ata. Caso a contratação pretendida não se realize por qualquer motivo, solicitamos que este órgão gerenciador seja informado para estorno do saldo e demais providências.

Ainda, cabe ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Elaborado/Revisado por:

Narcilene Beatriz Antunes Bomfim
Analista Administrativo
CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG

Ingrid Rodrigues Leite Correa
Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços
GGARP/CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preço
SLRP/SAAG/SEPLAG

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

HASH: 7ed3d6663ff166a31c10390546694 92ac1f5100c445bdffd85de3e23cd59dca8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CFCF-7992-K9SU-Y6UF. Assinado por: NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM em 06/03/2026, INGRID RODRIGUES LEITE CORREA em 06/03/2026, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 06/03/2026.